



II SEMINÁRIO DE DIREITO PARA JORNALISTAS - 30.08.2000

ÉTICA NA MAGISTRATURA E AUTONOMIA DO JUIZ

É evidente que o juiz, mais do que qualquer outro agente de estado, tem de se pautar eticamente, porque é quem vai julgar os outros, vai julgar os cidadãos, vai julgar as causas do interesse do Estado, de empresas etc.

A questão do comportamento do juiz sofre crítica no que diz respeito à eficiência das corregedorias, surgindo alegação de corporativismo.

Os processos administrativos contra juízes correm, de acordo com a lei, em segredo de justiça. Então, não ocorre a divulgação de punições impostas a magistrados, exceto, evidentemente, quando ocorre uma demissão, quando ocorre uma censura pública, que é uma das formas de punição previstas na LOMAN. Assim, malgrado a falta de divulgação, existe atuação de órgãos correicionais.

Qualquer pessoa, qualquer cidadão pode chegar à Corregedoria de Justiça e, por escrito, apresentar uma denúncia contra qualquer juiz. Verbalmente pode fazê-lo, desde que se disponha a reduzi-la a termo. Além disso, também pode qualquer cidadão chegar ao representante do Ministério Público, ao promotor, e denunciar o comportamento criminoso de algum juiz.

O promotor terá a obrigação de, havendo pelo menos plausibilidade naquela denúncia, investigar, pedir elementos e, se for o caso, depois, propor ação penal cabível.

Na realidade existem meios de punir magistrado que não se porte eticamente, que não aja com honestidade. Aliás, quando falo de juizes, penso que são juizes honestos, porque juiz não-honesto é criminoso e deve ser tratado como criminoso. Essa é a consciência do magistrado.

É claro que, em todo segmento social, vamos encontrar quem não se pautar corretamente, e isso é mais grave quando maiores são as responsabilidades e os poderes do exercente de cargo público. O importante é que haja, de nossa parte, magistrados, bem como da parte da sociedade o conhecimento de que existem hoje órgãos capazes de atuar contra esses procedimentos indevidos, e é salutar que, havendo denúncias comprovadas, nada se esconda.

O que se condena com relação ao magistrado e a qualquer cidadão são acusações levianas, não pautadas em conjunto probatório razoável, porque a força maior do Poder Judiciário está exatamente na sua autoridade moral. O Judiciário precisa da sua autoridade moral, para que suas decisões sejam

cumpridas, porque é um poder desarmado. Então, quando os senhores vêem pronunciamentos oficiais de associações de magistrados e tribunais, opondo-se a determinadas posições veiculadas pela mídia, podem afastar o apressado pressuposto de que são apenas corporativas. É necessário, sim, por parte do juiz, um comportamento ético, dentro da lei, ao mesmo tempo em que incumbe ao Judiciário e às associações a defesa da magistratura como instituição forte e independente para assegurar os direitos e as garantias individuais e coletivas dos cidadãos. Um Judiciário fraco, desmoralizado, é incapaz de assegurar aos cidadãos os seus direitos.